

Novas fotografias

Registo de louvores e condecorações

Datas	Louvores e condecorações	Rubrica

Artigos 1.º a 19.º

do decreto-lei n.º 23:764, de 13 de Abril de 1934

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1934.—O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário

Repartição do Ensino Primário

2.ª Secção

Portaria n.º 7:808

Atendendo a que não foram ainda adoptados programas officiais das disciplinas que constituem os cursos professados nas escolas do magistério primário;

Tendo em vista as disposições do artigo 95.º do decreto n.º 21:695, de 29 de Setembro de 1932:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que na elaboração dos pontos para as provas de cultura pedagógica, a que se referem os artigos 12.º e seguintes do regulamento dos Exames de Estado para o magistério primário, aprovado pelo decreto n.º 23:735, de 3 de Abril de 1934, os júris devem tomar em consideração as matérias que aos candidatos houverem sido ministradas nas escolas particulares do magistério primário, para o que deverão os directores das referidas escolas fornecer à Direcção Geral do Ensino Primário as competentes indicações, até dez dias antes do que for marcado para a iniciação das provas.

Ministério da Instrução Pública, 13 de Abril de 1934.—O Ministro da Instrução Pública, *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.